

Brasília, 27 de fevereiro de 2020.

Prezado Revendedor,

RESOLUÇÃO CNPE Nº 16, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018


Adição obrigatória de biodiesel ao óleo diesel
vendido ao consumidor final

Conforme Resolução CNPE nº 16, a partir de 01/03/2020 o Óleo Diesel terá uma adição de biodiesel de 12% (antes 11%) e estabelece a evolução da adição obrigatória conforme tabela abaixo:

Datas de início do incremento percentual da adição do volume de biodiesel	A partir de 1º/6/2019 ou no mínimo 3 meses contados da conclusão dos testes e ensaios previstos no art. 1º, adotando-se o prazo que for maior	1º/03/2020	1º/03/2021	1º/03/2022	1º/03/2023
Percentuais mínimos de adição obrigatória de biodiesel.	11%	12%	13%	14%	15%

As distribuidoras podem adotar uma mistura superior ao percentual obrigatório, limitado a 15%, porém, neste caso têm que informar tal percentual na Nota Fiscal de venda e respectivo Boletim de Conformidade, conforme determina o Despacho ANP 770 de 20/09/2019.

Atenciosamente,



Paulo Roberto Correa Tavares
Presidente

